



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 101/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. ANTEP-ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Sr. **André Santana Vieira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG nº.30XXXXXX2 SSP/MS, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ANTEP-ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ**, situado no lote 98 do P. A. Juncal, em Naviraí, inscrita no CNPJ sob nº 02.317.085/0001-61, neste ato representada pela **Sr. Marcelo Almeida**, CPF sob nº 952.537.501-34, e documento de identidade RG nº 001323358 SSP-MS, residente e domiciliada no Assentamento Juncal no Município de Naviraí-MS doravante denominado o CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 13.987/2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE E Nº 021/2021/CD/FNDE/MEC, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2025 - ORIGEM DA DISPENSA, PROCESSO Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 532.998,96 (quinhentos e trinta e dois mil novecientos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

						*Preço de Aquisição (R\$)	
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1907	1	ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	2.000,0	R\$ 21,77	R\$ 43.540,00	
1941	3	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	1.000,0	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00	
1961	4	MAMÃO FORMOSO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	3.000,0	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00	
1963	5	MARACUJÁ - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	2.300,0	R\$ 18,43	R\$ 42.389,00	
1964	6	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO	KG	2.400,0	R\$ 4,05	R\$ 9.720,00	
1967	7	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	3.500,0	R\$ 8,61	R\$ 30.135,00	
1968	8	VAGEM - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	KG	560,0	R\$ 17,43	R\$ 9.760,80	
1995	9	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	19.110,0	R\$ 7,40	R\$ 141.414,00	
2404	10	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA	KG	540,0	R\$ 6,32	R\$ 3.412,80	
2458	11	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	2.000,0	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00	
2481	12	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	600,0	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11317	14	ACELGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS	KG	1.200,0	R\$ 8,38	R\$ 10.056,00
22499	16	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	1.574,0	R\$ 12,02	R\$ 18.919,48
22503	17	COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS	MÇ	1.574,0	R\$ 11,62	R\$ 18.289,88
23062	18	BRÓCOLIS - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	560,0	R\$ 18,40	R\$ 10.304,00
26150	19	MELÃO AMARELO, INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA QUANDO SOLICITADO	KG	2.000,0	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00
29927	20	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML. ENTREGA DIÁRIA.	PCT	10.000,0	R\$ 8,81	R\$ 88.100,00
30846	21	ABOBRINHA VERDE - (MENINA) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA	KG	1.000,0	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
35285	22	TOMATE CEREJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: DEVERÃO SER FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	1.000,0	R\$ 23,24	R\$ 23.240,00
40798	24	PITAIÁ: OS FRUTOS DEVERÃO SER FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, MADUROS, BEM FORMADOS, LIMPOS, SÁDIOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO	KG	200,0	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
Valor Total do Contrato				R\$ 532.998,96 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	012	306	0502	2	021	339030070000	1156

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Gerência Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 13.987/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13 / 03 / 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2025
Contratante

Marcelo Almeida
CPF: 952.537.501-34
ANTEP - ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE
TERRA E PAZ
CNPJ: 02.317.085/0001-61
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos

ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE — MATRICULA: 37532-3

LEANDRO LUIZ ALBRECHT — MATRICULA: 7386-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO N. 1894/2025

P ROCESSO N ° 59/202 5 – PREGÃO Nº 25/2 025 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.032 / 202 5. FAVORECIDO: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME – OBJETO : R EFERENTE A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ/ MS. VALOR: R\$ 3.197,00 – DOTAÇÃO: 8.4.505.127.339030990000.2216 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI –
ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

RUBENS JOSE MEURER — MATRICULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO — MATRICULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO: 101/2025 – PROCESSO: 38/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 004/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE E Nº 021/2021/CD/FNDE/MEC, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2025 - ORIGEM DA DISPENSA, PROCESSO Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/25 a 31/12/25

VALOR TOTAL: R\$ 532.998,96 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R1156)

ASSINAM:

André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 009/2025 (pela contratante) e **MARCELO ALMEIDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como gestor deste instrumento o servidor: **Nasia Patrícia Avanci Silva**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0:** fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/25.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 197, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a o servidor **Felipe Alves Barbosa**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a o servidor **Felipe Alves Barbosa**, matrícula n.º 8749-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 24 de março de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de março de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN